



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 15 de outubro de 2025.

Ofício GAB nº 373/2025

Assunto: Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício de 2026.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente Projeto de Lei, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO PARA O EXERCÍCIO DE
2026.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício de 2026, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2026 estima a receita e fixa as Despesas em **R\$ 228.079.273,90 (duzentos e vinte e oito milhões, setenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, na forma da legislação em vigor e das especificações constates dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA	R\$	R\$
Receitas Correntes (a)		221.762.920,76
Receita Tributária	15.520.625,56	
Receita de Contribuição	2.846.580,00	
Receita Patrimonial	3.134.300,80	
Receita de Serviços	4.318.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Transferências Correntes	194.977.414,40	
Outras Receitas Correntes	966.000,00	
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB (b)		19.108.787,45
Receita Intra-orçamentária (c)		88.000,00
Receita de Capital (d)		25.337.140,59
Transferências de Capital	25.337.140,59	
Receita Orçamentária Total (e) = (a) - (b) + (c) + (d)		228.079.273,90

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES	
Legislativa	4.886.000,00
Judiciária	2.154.864,00
Administração	22.980.825,97
Segurança Pública	4.598.975,88
Assistência Social	11.582.708,77
Saúde	55.398.727,37
Educação	89.628.623,71
Cultura	3.431.030,00
Urbanismo	10.316.595,00
Saneamento	4.444.000,00
Gestão Ambiental	2.256.891,20
Agricultura	5.429.296,00
Comércio e Serviços	3.782.000,00
Comunicações	504.736,00
Desporto e Lazer	3.300.000,00
Encargos Especiais	3.284.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	228.079.273,90

PODER/ÓRGÃO	R\$
PODER LEGISLATIVO	4.886.000,00
Câmara Municipal	4.886.000,00
PODER EXECUTIVO	223.193.273,90
Gabinete do Prefeito	1.085.872,00
Ouvidoria Municipal	91.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Procuradoria Jurídica do Município	3.344.864,00
Controladoria Geral do Município	323.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.650.000,00
Secretaria Municipal de Administração	3.156.653,80
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos	976.032,00
Secretaria Municipal de Planejamento	1.067.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano	2.691.368,00
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação	781.768,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil	4.598.975,88
Secretaria Municipal de Comunicação	504.736,00
Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação	1.800.562,22
Secretaria Municipal de Agricultura	9.161.296,00
Secretaria Municipal de Obras	5.138.520,92
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	13.937.100,03
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	7.473.574,00
Secretaria Municipal de Educação	89.628.623,71
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania	11.582.708,77
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.256.891,20
Secretaria Municipal de Saúde	55.398.727,37
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	4.444.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	228.079.273,90

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 5º As atividades, os projetos e as operações especiais constantes no anexo da Lei Orçamentária Anual de 2026, sobrepõem-se sobre as prioridades contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e sobre as ações incluídas no Plano Plurianual, referente ao período de 2026-2029.

Art. 6º Ficam os poderes Executivos e Legislativo autorizados a suplementar as dotações até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

I – da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64;

II – do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, II, §3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;

III – do superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §1º, I, e §2º da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – da anulação total e/ou parcial da reserva de contingência.

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) amortização e encargos da dívida;

b) pessoal e encargos sociais;

Art. 7º As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vales transporte e/ou alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e conservação poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 9º Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício de 2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal a proposta orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 do Município de Sooretama-ES, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso III, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposta foi elaborada em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando os princípios da legalidade, transparência, equilíbrio fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos, visa assegurar o planejamento adequado das ações governamentais e o atendimento das demandas essenciais da população, garantindo a execução das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação, por se tratar de peça fundamental para a gestão orçamentária e financeira do Município de Sooretama-ES no exercício de 2026.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA